

Lei n. 44 ✓

De 04.03.66.

Autonisa o Prefeito deste município a construir um prédio escolar no povoado Barbosa.

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio escolar no povoado Barbosa deste município

Art. 2.º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial de cr. 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) para as despesas com a construção a que se refere o art. 1.º

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ginão do Tocantins, 4 de Março de 1966

José José de Farias
Prefeito

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ginão do Tocantins, aos quatro (4) dias do mês de Março de 1966.

Secretário

Amalberto Barbosa Soares
Sup. Secretário